



UNIÃO EUROPEIA
DELEGAÇÃO NA REPÚBLICA DE CABO VERDE

O Chefe de Delegação

Praia,

Exma. Senhora/Exmo. Senhor,

**Assunto: Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Cabo Verde
EEAS/DELCPVP/2019/CPN/0037**

<https://etendering.ted.europa.eu/cft/cft-display.html?cftId=5399>

1. A União Europeia, representada pela Delegação da UE em Cabo Verde tenciona adjudicar o contrato mencionado em epígrafe. A documentação do concurso é constituída pelos seguintes documentos: o anúncio de concurso, a presente carta de convite, o caderno de encargos com os seus anexos e o projeto de contrato.
2. Este contrato será adjudicado em duas fases. Numa primeira fase, se estiver interessado em participar neste contrato, deve apresentar um pedido de participação redigido numa das línguas oficiais da União Europeia. Outra documentação enviada juntamente com o pedido de participação apresentada numa língua não oficial da UE só será considerada para avaliação se acompanhada de uma tradução numa língua oficial da UE.

Certifique-se de que apresenta o formulário «Pedido de participação» devidamente preenchido e assinado, juntamente com TODOS os documentos solicitados.

Numa segunda fase, a entidade adjudicante divulgará o conteúdo das especificações técnicas apenas aos candidatos selecionados (ou seja, os operadores económicos que apresentaram todos os documentos solicitados na primeira fase em conformidade com os critérios de acesso, de exclusão e de seleção descritos no caderno de encargos).

NÃO ENVIAR as propostas técnica e financeira nesta primeira fase. A apresentação das propostas técnica e financeira apenas será solicitada aos proponentes que recebam o convite à apresentação de propostas e as especificações técnicas completas na segunda fase.

3. Deve apresentar o seu pedido de participação em papel, com um original e 2 cópias.

O pedido de participação deve ser colocado em dois sobrescritos fechados, endereçados da forma a seguir indicada. O sobreescrito interior deve conter a seguinte indicação: "CALL FOR TENDERS – EEAS/DELCPVP/2019/CPN/0037 – NOT TO BE OPENED BY THE INTERNAL MAIL DEPARTMENT".

O pedido de participação deve ser apresentado até 15 de Novembro de 2019. Deve utilizar um dos seguintes meios de apresentação:



Forma de apresentação	Prazo	Prova de expedição	Endereço de entrega
Correios	24h00 (meia-noite)	Carimbo postal	<p>CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Cabo Verde EEAS/DELCPVP/2019/CPN/0037</p> <p>Delegação da União Europeia em Cabo Verde</p> <p>Ao cuidado do Chefe da Delegação</p> <p>Avenida Rotary International CP 122 Praia Cabo Verde</p>
Serviço de correio expresso	24h00 (meia-noite)	Comprovativo de entrega do serviço de correio expresso	<p>CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Cabo Verde EEAS/DELCPVP/2019/CPN/0037</p> <p>Delegação da União Europeia em Cabo Verde</p> <p>Ao cuidado do Chefe da Delegação</p> <p>Avenida Rotary International CP 122 Praia Cabo Verde</p>
Pessoalmente (entrega em mão)	13h30 hora local	Prova de receção, datada e assinada pelo agente devidamente mandatado, a quem os documentos são entregues	<p>CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>Serviços de segurança para a Delegação da União Europeia em Cabo Verde EEAS/DELCPVP/2019/CPN/0037</p> <p>Delegação da União Europeia em Cabo Verde</p> <p>Ao cuidado do Chefe da Delegação</p> <p>Avenida Rotary International CP 122 Praia Cabo Verde</p>

Este serviço está aberto das 08h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00 às 13h30 à sexta-feira e está fechado aos sábados e domingos e dias feriados oficiais da entidade adjudicante.

4. Os pedidos de participação devem ser:

- assinados por um representante devidamente autorizado do candidato;
- perfeitamente legíveis, de forma a evitar quaisquer dúvidas quanto às palavras e aos números;
- apresentados segundo o formulário de resposta constante do caderno de encargos.

5. A apresentação de um pedido de participação implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos nos documentos do concurso e, se for o caso, a renúncia por parte do proponente aos seus próprios termos e condições gerais ou específicos. A



proposta apresentada vincula o proponente ao qual é adjudicado o contrato durante o período de vigência do mesmo.

6. Todos os custos incorridos na preparação e apresentação de um pedido de participação são suportados pelo candidato e não são reembolsados.
7. Durante todo o procedimento, são proibidos os contactos entre a entidade adjudicante e os proponentes, salvo a título excepcional e apenas nas seguintes condições:

Antes da data da apresentação indicada no ponto 3:

A pedido dos candidatos, a entidade adjudicante pode fornecer informações complementares, estritamente limitadas ao esclarecimento dos documentos do concurso.

Os pedidos de informações complementares devem ser enviados unicamente por escrito através do sítio Web «eTendering» relativo a este concurso, no separador «Questões e respostas», clicando em «Criar uma questão».

Por sua própria iniciativa, a entidade adjudicante pode informar os interessados de qualquer erro, imprecisão, omissão ou deficiência material na redação dos documentos do concurso.

Eventuais informações complementares, incluindo as suprarreferidas, serão publicadas no sítio Web eTendering relativo a este concurso. O sítio será atualizado regularmente, sendo os proponentes responsáveis por verificar essas atualizações e alterações durante o período de apresentação das propostas.

Após a abertura dos pedidos de participação:

No caso de faltar algum documento necessário para a avaliação ou de ser necessária uma confirmação, a entidade adjudicante pode contactar o candidato.

8. O presente convite à participação não é vinculativo para a entidade adjudicante. A obrigação contratual da entidade adjudicante só se torna efetiva a partir da assinatura do contrato com o adjudicatário do contrato.
9. A entidade adjudicante pode, até à assinatura do contrato, anular o procedimento de adjudicação do contrato, sem que os candidatos ou proponentes possam exigir qualquer indemnização. Se for caso disso, esta decisão deve ser fundamentada e comunicada aos candidatos ou proponentes.
10. A partir do momento em que a entidade adjudicante abre a proposta, esta passa a ser sua propriedade e será tratada com confidencialidade.
11. O resultado do presente procedimento de contratação ser-lhe-á comunicado apenas por correio eletrónico. É sua responsabilidade indicar no pedido de participação um endereço de correio eletrónico válido, juntamente com os seus dados de contacto, e consultar regularmente esse endereço.



12. Se o processamento da resposta ao convite à participação implicar o registo e o tratamento de dados pessoais (por exemplo, nome, endereço e CV), tais dados serão tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE. Salvo indicação em contrário, as respostas dos interessados às perguntas e os eventuais dados pessoais solicitados são necessários para a avaliação dos pedidos de participação, em conformidade com as especificações do convite à participação, sendo tratados unicamente para esse efeito pelo Chefe da Delegação da UE em Cabo Verde. A declaração de confidencialidade contém informações específicas respeitantes ao tratamento dos seus dados pessoais e poderá ser consultada no seguinte endereço:
https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/procurement_-_privacy_statement.pdf.
13. Os dados pessoais podem ser registados no Sistema de Detecção Precoce e de Exclusão («EDES») caso o interessado se encontre numa das situações referidas no artigo 136.º do Regulamento Financeiro¹. Para mais informações, consultar a declaração de privacidade disponível em
http://ec.europa.eu/budget/explained/management/protecting/protect_en.cfm
14. Pode apresentar à entidade adjudicante observações sobre o procedimento de contratação, utilizando os meios de contacto constantes da secção I.1 do anúncio de concurso. Caso considere que houve má administração, poderá apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu, no prazo de dois anos a contar da data em que tomou conhecimento dos factos em que a queixa se baseia (ver <http://www.ombudsman.europa.eu>).
15. No prazo de dois meses a contar da notificação da decisão de adjudicação, poderá dar início a uma ação de anulação da referida decisão. Os eventuais pedidos por si apresentados e as nossas respostas ou as eventuais queixas por má administração, não terão por objeto, nem por efeito, suspender o prazo para intentar uma ação de anulação ou dar início a um novo período para a introdução de uma ação de anulação. A instância competente para decidir sobre uma ação de anulação é indicada na secção VI.4.1 do anúncio de concurso.

[e signed]

Sofia MOREIRA DE SOUSA
Gestor orçamental subdelegado

Anexos: Caderno de encargos
Projeto de contrato-quadro
Formulário de pedido de participação

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

